



# BARIRI

## PREFEITURA

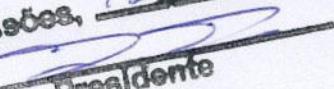
RESGATANDO O PROGRESSO, CONSTRUINDO O FUTURO

Bariri, 18 de março de 2019.

### OFÍCIO

GP-Nº 92/2019

P.A. nº 3.739/2019

CIENTE  
S.Sessões, 18/03/2019  
  
Presidente

Excelentíssimo Senhor:

Com nossos cordiais cumprimentos, e em atenção ao Requerimento nº 15/2019, vimos pelo presente encaminhar informações prestadas pela Diretoria de Saúde desta Municipalidade.

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre o assunto.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais Senhores Vereadores protestos de estima e consideração.

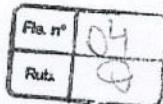
Atenciosamente,

  
FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Bariri
18 MAR. 2019
PROTOCOLO
Nº 163

A Sua Excelência o Senhor  
**RICARDO PREARO**  
Presidente da Câmara Municipal de Bariri  
BARIRI - SP



DIRETORIA DE SAÚDE

Bariri, 12 de Março de 2019.

Referente: P.A. nº 100003739/2019

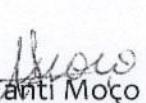
Assunto: Remuneração do Interventor e Auxiliares na Santa Casa

Senhor Prefeito.

Em atenção ao Processo Administrativo supracitado, estamos enviando cópia do Recibo de Pagamento de Salário do servidor **Março Antonio Gallo**.

Informo que a remuneração do atual Interventor continua a mesma do anterior e que os auxiliares que constam em Portaria não recebem remuneração para as atividades prestadas.

Atenciosamente,

  
Angelica Fanti Moço

Diretora de Serviços de Saúde



**= DECRETO Nº 5.203/2019 =**

de 14 de fevereiro de 2019.

*Prorroga o ato interventivo da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, e dá outras providências.*

**FRANCISCO LEONI NETO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com os fatos relatados no processo administrativo nº 8.940/2018 e Decreto nº 5.115, de 10 de setembro de 2018; e

**Considerando** que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri atende a grande maioria de pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS, meta que o Poder Público quer manter e aprimorar;

**Considerando** que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri é o único Hospital na cidade;

**Considerando** que acima dos interesses de pessoas e grupos particulares se encontram os direitos inalienáveis à saúde das pessoas e o interesse supremo da população, a garantia de preservação desses direitos, sob perigo iminente, nos termos do artigo 5º, XXV da Constituição Federativa do Brasil;

**Considerando** que o Administrador Público tem, sobretudo, o dever de zelar pelo atendimento da saúde da população;

**Considerando** que o inciso XIII do artigo 15 da Lei nº 8080/90 constitui um permissivo legal para a decretação da intervenção na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, face ao risco iminente do caos no atendimento à população;

**Considerando** a necessidade do Poder Público Municipal fazer-se presente através da Requisição Administrativa, com poderes especiais de administração, organização e gerenciamento hospitalar, não constituindo ato de discricionariedade contra direitos da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, mas sim, de recuperação do hospital para prestação de serviço público relevante, assistência médica-hospitalar, atendendo as necessidades coletivas, urgentes e necessárias;

**Considerando** a existência de inquérito civil promovido pelo Ministério Público local, que questiona o gerenciamento da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri por parte da atual Organização Social, inclusive com Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, assinado pelas partes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por 06 (seis) meses, o prazo ato interventivo, a partir de 10/03/2019, podendo, no entanto, cessar antes de seu termo, ou ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do interesse público.

**Art. 2º** A intervenção do Poder Público Municipal objetiva garantir a continuidade da adequada prestação de serviços de Assistência a Saúde pela Entidade, bem como aplicar eficazmente as verbas públicas, visando verificar quais as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira serão necessárias para a prestação do serviço de assistência à saúde.





# **BARIRI**

## **PREFEITURA**

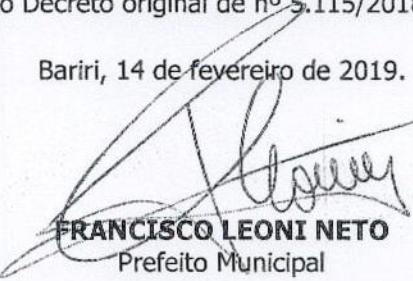
REGATANDO O PROGRESSO, CONSTRUINDO O FUTURO

**Art. 3º** Em decorrência da presente intervenção administrativa fica nomeado como interventor da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Bariri, o médico **Dr. Marco Antônio Gallo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.635.931 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 015.740.928-71, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 1.468, Jardim Umuarama, nesta cidade de Bariri, podendo executar todas as medidas necessárias, para que cumpram os objetivos deste decreto, observadas as responsabilidades pertinentes a função.

**Art. 4º** Ficam nomeados como Assistentes do Interventor os médicos Dr. Luiz Carlos Ferraz do Amaral e Dr. Jésus Fernandes da Costa Junior.

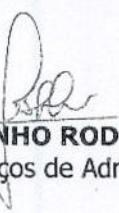
**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Decreto original de nº 5.115/2018 e nº 5.122/2018.

Bariri, 14 de fevereiro de 2019.

  
**FRANCISCO LEONI NETO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

  
**GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES CAPOBIANCO**  
 Diretora dos Serviços de Administração

Re. nº 01  
Rota

FOTO		RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO				
		0001 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI AV ANTONIO JOSE DE CARVALHO 00409- CENTRO BARIRI/SP			CNPJ: 44.690.238/0001-81	
		PER: 01/02/2019 A 28/02/2019				
		Código Nome do Funcionário <b>000305951 MARCO ANTONIO GALLO</b> C/C: 0019880000001165496	Local 001	Dept. 00001	Setor 00001	Seção Fl. 1
		ADMINISTRATIVO				
		Funcao: 252105-INTERVENTOR ADMINISTRATIVO				
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1 96	SALARIO I.R.R.F.	17,00 22,50	4.250,00	320,12		
			4.250,00	320,12		
Admissão: 14/02/2019 Nro.PIS/CI: 11188018277			Dependentes SF: 0 IR: 0	Valor Líquido 3.929,88		
Salário Base 7.500,00 00088/00112		Sal. Contr INSS 4.250,00	Base Cálc.FGTS 4.250,00	FGTS do Mês 340,00	Base Cálc.IRRF 4.250,00	
					Faixa IRRF 22,50	
06/03/2019 QUARTA-FEIRA						

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

DATA

17  
referente aos dias  
Trabalhados